Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
16/06/2003
Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0728/2003
De 16 de junho de 2003

"Dispõe sobre concessão de bolsa de estudos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° - *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de bolsa de estudos, o valor individual correspondente a R$ 50,00 (cinqüenta reais) para, no máximo, 30 (trinta) alunos carentes residentes neste município, matriculados na ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VINHÁTICO.*

§ 1º. O benefício durará de julho a dezembro do ano em curso.

§ 2º. – o valor correspondente será repassado mensalmente à Instituição acima referida, que atestará a freqüência dos alunos do ensino fundamental beneficiados.

Art. 2º - *Os alunos para fazerem jus aos benefícios desta lei, apresentarão, juntamente com o pedido da referida bolsa os comprovantes de matrícula, residência e freqüência, sendo que o comprovante de freqüência será apresentado mensalmente.*

Parágrafo Único *– O aluno que deixar de apresentar os comprovantes descritos no "Caput" deste Artigo, não receberá os benefícios da presente Lei.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.*

Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
___/___/___
Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros (ES).
Em, 16 de junho de 2003.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal